# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Lupércio**
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

**Câmara Municipal de Lupércio**
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017




PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

**"LEI Nº 16/2.023"**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E ALTERAÇÃO NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO**

**CLEBER MENEGUCCI**, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal Créditos Adicionais Especiais, conforme classificação funcional abaixo:
02 11 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Infraestrutura Rural
20 606 0281 1173 0000 – Aquisição de Implementos Agrícolas
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00
F.R. 0.02.21 - C.A. 100.125 – Recurso Estadual – Convênio Cidadania no Campo

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 60.005,00
F.R. 0.91.00 - C.A. 100.125 – Recurso Municipal – Convênio Cidadania no Campo

02 12 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Municipais
02 12 02 – Departamento de Serviços Municipais
15 452 0301 1175 0000 – Aquisição de Trator
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 243.000,00
F.R. 0.91.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

15 452 0301 1176 0000 – Aquisição de Varredora Coletora Mecânica
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 99.500,00
F.R. 0.91.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 502.505,00 (Quinhentos e Dois Mil, Quinhentos e Cinco Reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo o valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) proveniente do excesso de arrecadação do Orçamento vigente e o valor de R$ 402.505,00 (Quatrocentos e Dois Mil, Quinhentos e Cinco Reais) serão provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 28 DE MARÇO DE 2.023.**

**CLEBER MENEGUCCI**
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

**RENAN BEZERRA VILA NOVA**
Resp. p/ Expediente


**RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 –1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP**
**CNPJ Nº 44.518.397/0001-83**